



*Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo*

EU, ABEL RODRIGUES ARANTES PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO PARÁGRAFO ÚNICO INCISO IV, DO ART. 177 DO REGIMENTO INTERNO FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE:

RESOLUÇÃO Nº 263 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

“Institui o “Gabinete Rosa” no âmbito da Câmara Municipal de Embu das Artes, voltado ao atendimento e acolhimento de mulheres, em parceria com a Secretaria Municipal da Mulher, a Delegacia da Mulher e a OAB – Subseção local, e dá outras providências”

Art. 1º Esta Resolução institui o “Gabinete Rosa” no âmbito da Câmara Municipal de Embu das Artes, com o objetivo de oferecer atendimento, acolhimento, orientação jurídica e encaminhamentos sociais às mulheres da cidade, uma vez por mês, em data previamente divulgada.

Art. 2º São objetivos do “Gabinete Rosa”:

I – Oferecer escuta qualificada e acolhimento às mulheres vítimas de violência, abuso ou vulnerabilidade social;

II – Promover orientação jurídica gratuita;

III – Informar e encaminhar as cidadãs para serviços públicos municipais, estaduais ou da sociedade civil;

IV – Estimular a conscientização sobre direitos das mulheres;

V – Criar um canal direto entre a população feminina e o Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º O “Gabinete Rosa” será realizado com apoio técnico e institucional da:

I – Secretaria Municipal da Mulher;

II – Delegacia de Defesa da Mulher (DDM);

III – **Órgão de Controle Interno e de Transparéncia - OCT** – **Advogados do Brasil – Subseção Embu das Artes**
Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmmembu.sp.gov.br/autenticidade>
Identificador 350031003500360091003A00540092004180; Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

Rua Presidente Júlio Pinto Teixeira, 50, Pq. Industrial, Embu - SP - CEP 06816-000 - Fone 4785-1555





*Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo*

Art. 4º As ações do “Gabinete Rosa” poderão contar com:

- I – Psicólogas e assistentes sociais indicadas pela Secretaria da Mulher;
- II – Advogadas e voluntárias da OAB/Embu das Artes;
- III – Representantes da Delegacia da Mulher para orientar sobre os procedimentos legais.

Parágrafo único. A Câmara poderá firmar convênios ou parcerias com universidades, organizações da sociedade civil e instituições especializadas para apoio técnico, operacional ou educacional

Art. 5º O atendimento será gratuito e garantido às mulheres em situação de risco, independentemente de idade, classe social, etnia, orientação sexual, religião ou nacionalidade.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, 13 de agosto de 2025.

Abel Rodrigues Arantes

Presidente

Registrado e publicado por afixação, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, em 13 de agosto de 2025.

Everton dos Santos Costa

Diretor Geral



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmmembu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330031003500300031003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

Rua Major Pinto Teixeira, 50, Pq. Industrial, Embu - SP - CEP 06816-000 - Fone 4785-1555

